



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR JAILDO OLIVEIRA



PROJETO DE LEI N. 365/2019

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro para cobertura de acidentes de trânsito pelas empresas de transporte coletivo urbano da cidade de Manaus.

Art. 1.º As empresas concessionárias de transporte coletivo urbano que operam na cidade de Manaus ficam obrigadas a contratar seguro para cobertura de acidentes de trânsito.

Parágrafo único. Os seguros contratados deverão garantir a cobertura de danos materiais decorrentes de colisão; abaloamento; capotagem ou derrapagem; queda de objeto externo sobre veículo; ato danoso praticado por terceiros; alagamento; enchente; inundação; vendaval; granizo; incêndio; roubo ou furto total ou parcial; reembolso por indenização ao qual o segurado esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros; indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros.

Art. 2.º A comprovação da contratação de seguro deverá ser feita anualmente, até 31 de março, por meio de apresentação da apólice à Prefeitura de Manaus e à Câmara Municipal pelas empresas descritas no artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º O descumprimento do estabelecido no artigo 1.º desta Lei sujeitará o infrator à multa diária de 300 (trezentas) UFM's, por veículo, a ser aplicada pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência será aplicado o percentual de 100% sobre a multa que se refere o art. 3º desta Lei e a suspensão da prestação do serviço de transporte coletivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de outubro de 2019.

Jaildo Oliveira
Vereador - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR JAILDO OLIVEIRA



JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a solucionar um conflito entre empresas e trabalhadores rodoviários, o qual, há anos, vem penalizando motoristas de transporte coletivo urbano: a responsabilidade pelo pagamento de danos causados a veículos ou a passageiros.

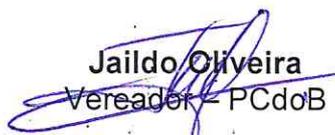
Quando há uma colisão ou abaloamento, as empresas cobram de motoristas a conta pelo prejuízo material e, até mesmo, dano moral. Não raras vezes, motoristas e cobradores também precisam pagar pelo dano decorrente de roubos ou furtos em veículos, perpetrando-se uma verdadeira injustiça na relação de trabalho.

O que esta propositura buscar fazer é corrigir uma injustiça que acontece há anos nas empresas, em que trabalhadores são obrigados a descontar de seus salários, mensalmente, dívidas que deveriam ser assumidas pelas empresas e não pelos trabalhadores.

A existência de seguro viria solucionar tal contenda judicial trabalhista, além de trazer segurança jurídica aos trabalhadores rodoviários.

Esperamos, portanto, que os nobres colegas aprovelem o presente Projeto de Lei.

Manaus, 29 de outubro de 2019.


Jaildo Oliveira
Vereador - PCdoB